

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 2022.0105013-SEMMA, oriundo da Inexigibilidade Nº 004/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a pessoa jurídica BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, como segue:

Pelo presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA**, CNPJ:29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377- 395, Altamira, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 2022.0105013-SEMMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 2022.0105013-SEMMA, originário do Inexigibilidade Nº 004/2022 , sob a que versa sobre o presente contrato objeto Constitui-se objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de todos os atos privativos de advogados a fim de atendimento e suporte jurídico, voltados à assessoramento em todos os aspectos administrativos e jurídicos; elaboração de pareceres escritos e/ou atendimento de consultas verbais, quanto aspectos legais referentes à contratos, editais e outros instrumentos que se fizerem necessários; orientação e atuação junto à Comissão Permanente de Licitação e suas atividades afins, emitindo pareceres jurídicos e realizando a análise quanto à conformidade dos processos licitatório; ajuizamento e atuação em toda e qualquer ação administrativa e/ou judicial de interesse desta Autarquia e, acompanhamento, atendimento de diligências, elaboração de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para alteração\correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:



*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

18 122 0036 2.207 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente
17491060 – Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO UBIRAJARA B. UMBUZEIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

